LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Constr Ampl Estrut Esportiva Inclusive Campo Fut Rosa dos Ventos
34490 Aplicações Diretas (112) FR 0100000.....R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 0100000.....R$ 350.000,00
Total das anulações.....R$ 450.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 450.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (336) FR 01020100.....R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2940/19 pag. 1074 em 27/09/2019.